EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da **Diretoria de Administração e Finanças,** por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 086/2015-PRE, de 03 de fevereiro de 2015, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1.715/2015 - EMAP, de 24/11/2015, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e Lei Complementar nº123/2006, IN nº 2/2008 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local,** do dia **13 de Janeiro de 2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para apoio em atividades auxiliares nos postos de serviços de Condutor Portuário de Veículos Automotores, Mensageiro Motorizado, Operador de Reprografia, Auxiliar de Controle de Acesso, Auxiliar de Copa, Auxiliar Portuário de Serviços Gerais, Supervisor de Terminais e Auxiliar Operacional para a EMAP, conforme Termo de Referência e a minuta do contrato, constantes dos anexos I e X, deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 3.760.823,04 (três milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos);

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidas, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada presencialmente pelo interessado, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R$), conforme de acordo com o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a **discriminação dos postos de serviços e da sua quantidade, com a indicação do preço unitário e parcial**, **bem como dos valores mensal e total,** já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, seguro, EPI´s, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, transporte, fretes, impostos, taxas, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Planilha de Composição dos Custos Unitários, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Proposta constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo III** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

e) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com os serviços;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses;

6.2. **A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto desta Licitação. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012.**

6.2.1 Existem Acordos Coletivos de Trabalho 2014/2015 e 2015/2016 entre a empresa MAXTEC SERV. GERAIS E MANUTENÇÃO LTDA – APOIO OPERACIONAL e o SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, os quais estão disponíveis aos interessados no sítio da EMAP: www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.4.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.4.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.4.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

6.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global.**

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não estiver acompanhada ou não conter o **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo IX** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão sanar a ausência do termo, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lances, preço global superior ao valor máximo estimado para contratação dos serviços previsto no subitem 1.2 do Edital;

7.11.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido nas alíneas "f" e "g" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.10 deste Edital;

7.11.5. Apresentar proposta com salários e/ou benefícios inferiores ao piso da categoria previsto no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital;

7.11.6. Apresentar proposta com adicional de periculosidade inferior a 30% (trinta por cento), conforme previsto no subitem 6.2 deste Edital;

7.11.7. Apresentar proposta de preço com quantitativos dos postos de trabalho divergentes dos previstos nos **Anexo II** deste Edital;

7.11.8. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II** – Modelo de Proposta;

7.11.9. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.11.10. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.11.11. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.12. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, livres das causas que motivaram a sua desclassificação.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.14. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.15. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.16. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue presencialmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 **(somente para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão)**;

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A **Regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

8.5.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos.**

8.5.4. Prova de Regularidade relativa a **Seguridade Social – INSS**.

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Balanço Patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente assinado por Contabilista ou outro profissional equivalente registrado no CRC, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre a boa situação financeira através de:

8.7.1.1 Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.1.2 Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.1.3 Solvência (**SO)**

$$\textbf{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

a) A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC e/ou SO menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC e/ou SO, considerado os riscos para a administração,

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

através de Capital Social de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 8.7.1 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

8.7.2. **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

8.7.3. **Patrimônio Líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.7.4. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

8.8.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, na região da sede da licitante, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CRA, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de terceirização de mão-de-obra, em quantidade mínima de 29 (vinte e nove) postos de serviços, por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o § 7º do artigo 19, da IN nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.8.2.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.8.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CRA, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

de terceirização de mão-de-obra, por período não inferior a *03 (três) anos* (Justifica-se a exigência por período não inferior a 03 (três) anos por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o § 5°, inciso I do artigo 19, da IN n° 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

8.8.3.1. Será aceito o somatório de atestados, no entanto os atestados com períodos concomitantes (para contagem de tempo) serão computados uma única vez;

8.8.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

a) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

b) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.8.5. Fica dispensado do registro no Conselho Regional de Administração – CRA, que trata dos subitens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, a licitante que apresentou declaração de isenção passada pelo respectivo conselho ou que tenha apresentado documento equivalente/legal comprovando a isenção;

8.9. VISITA TÉCNICA

8.9.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

8.9.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones** (98) 3216-6000 ou 3216-6044 ou 3216-6077. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

8.9.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.10. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VII**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.15 deste Edital).

8.11. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VIII**.

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.15. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.16. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia no prazo previsto no subitem 11.1 a seguir, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura deste contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial no Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com junto a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 Em dinheiro;

11.1.2 Seguro garantia;

11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

11.2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.4 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.2 deste Edital.

11.5 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.6 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.7 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

11.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

11.10 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.3.1 – Advertência escrita.

12.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Locação de Mão de Obra – Mão de Obra Administrativa, para o exercício financeiro de 2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Planilha de Composição de Custos
ANEXO IV – Carta de Credenciamento.
ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos
ANEXO IX – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO X – Minuta do Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

ANEXO XI – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XII – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA., 22 de Dezembro de 2015.

Mauro Lucio Castro Ramos
Assessor Técnico - NAPPL/EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para apoio em atividades auxiliares nos postos de serviços de Condutor Portuário de Veículos Automotores, Mensageiro Motorizado, Operador de Reprografia, Auxiliar de Controle de Acesso, Auxiliar de Copa, Auxiliar Portuário de Serviços Gerais, Supervisor de Terminais e Auxiliar Operacional para a EMAP.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início das atividades. Considerando a *essencialidade* e *habitualidade* dos serviços considerados contínuos (atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares), conforme o objeto deste termo, estes prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A *Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP*, atrelada às competências conferidas em seu Estatuto Social, sobretudo às de desenvolver outras atividades que lhe sejam delegadas pela União ou suas entidades, relativamente à administração portuária, encontra-se num estágio em que deve se adequar a grande demanda do mercado, principalmente no que se refere ao planejamento, elaboração e implantação de vários projetos e obras que viabilizem a eficiente administração das áreas delegadas. Tal demanda nas atividades desta Empresa reflete diretamente nos tarefas administrativas (*atividade-meio*) que, consequentemente, também tem sua demanda progressivamente aumentada.

3.2. A demanda por esses serviços ocorre em razão da *EMAP* não possuir, em seu quadro de funcionários, recursos humanos necessários para exercer as funções de motorista, motoboy, recepcionista, copeira, operador de reprografia, auxiliar de serviços gerais, supervisor de terminais externos e auxiliar operacional. Cabe ressaltar que, com a inexistência dos citados postos no quadro de cargos desta empresa, faz-se necessária a terceirização de serviços auxiliares, visando uma gestão administrativa mais eficiente e eficaz com a existência dos serviços de apoio em atividades acessórias às *atividades – fins*. Nesse entendimento, a Administração Pública, atualmente, tende a reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de tais atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de serviços terceirizados;

3.3. A adoção do critério de contratação por ***postos de trabalho*** vincula – se à impossibilidade de utilização de unidade de medida por ***resultados,*** sendo aquela a que melhor atende as demandas desta

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

contratante, cuja satisfação e trabalho requerido resultam das necessidades cotidianas dos vários setores da Contratante.

4. OBJETIVO

4.1. Conforme abaixo, a terceirização pretendida objetiva:

4.1.1. ***Condutor Portuário de Veículos Automotores (CPVA):*** A contratação do serviço de *motorista* é de fundamental importância, tendo em vista a real e cotidiana necessidade de condução de veículo automotor para transporte de empregados desta empresa pública, convidados, autoridades, visitações, movimentação de bens, mercadorias e suprimentos dentro e fora da poligonal do Porto do Itaqui, com excepcionalidade de deslocamento de empregados para outros municípios dentro e fora do Estado do Maranhão, decorrentes de todos os setores desta EMAP, abrangendo as áreas administrativas, operacionais e terminais externos/áreas delegadas.

4.1.2. ***Mensageiro Motorizado (MM)****:* A contratação do serviço de *motoboy*, atrelada à considerável demanda pelos setores administrativos desta EMAP, objetiva realizar distribuição externa de correspondências, documentos e processos (entrega e coleta), realização de serviços bancários, depósitos e recebimentos, serviços em cartórios e repartições públicas, bem como a coleta de objetos e outros semelhantes de pequeno porte, que, para tal, necessitam de deslocamento rápido entre o Porto e logradouros existentes na região metropolitana da ilha de São Luís, o que promove a continuidade, de forma econômica e célere, de trânsito de documentação entre esta empresa e demais órgãos públicos, cliente e fornecedores.

4.1.3. ***Operador de Reprografia (OR)****:* À EMAP, a quem compete administrar e explorar os Portos e Terminais Externos, necessita, por consequência de sua função de gestora, bem como do volume de processos decorrentes desta atividade, de um setor de reprografia para fins de reprodução de cópias de processos e documentos em máquinas copiadoras, executar acabamento de impressos, com montagem/desmontagem de documentos/processos originais, como, também, digitalizar documentos e processos, prática atinente à moderna gestão de documentos, que, para tanto e maiormente, atendem às normas da IN nº 34, emanada do Tribunal de Contas do Maranhão – TCE.

4.1.4. ***Auxiliar de Controle de Acesso (ACA)****:* Devido a Presidência e o corpo administrativo da EMAP localizarem – se unicamente no Ed. Washington Viegas (endereço na Avenida dos Portugueses s/n, Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís, Maranhão), faz – se necessário manter *recepcionistas,* na área de acesso ao prédio, para prestar informações ao público/visitantes sobre localização de pessoas e dependências da Administração; controlar a entrada e saída de pessoal e material das dependências administrativas; atender a chamadas telefônicas; receber, anotar, transmitir recados e mensagens recebidas; fornecer informações genéricas; fornecer cartões de acesso a empregados e visitantes, utilizando-se de sistema informatizado para controle de acesso às dependências do prédio. Este posto de trabalho cumpre com os requisitos e funções de controle emanadas pela Gerência de Segurança Portuária – GESEP.

4.1.5. ***Auxiliar de Copa (AC):*** Devido às constantes reuniões realizadas nas dependências da EMAP pelos setores administrativos e operacionais, seja para dirimir assuntos rotineiros, como reunir e tratar com investidores, visitantes ou fornecedores, estas demandam serviços de copa, tais como organizar e

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

limpar as louças das reuniões e salas das Diretorias; preparar café e chás, conforme demanda; realizar a distribuição de café, chás, sucos e refrigerantes; servir colaboradores, clientes e visitantes.

4.1.6. ***Auxiliar Portuário de Serviços Gerais (APSG):*** Como em todo espaço administrativo, restam pequenas tarefas que demandam *serviços gerais,* tais como tarefas simples que exijam esforço físico e habilidades elementares; remoção e movimentação de equipamentos e móveis; entrega/recolhimentos de materiais, documentos, processos entre os setores da EMAP; distribuição de água, materiais de expediente, bem como serviços de arrumação / suporte às atividades desenvolvidas no Almoxarifado da EMAP, bem como realizar outras atividades correlatas.

4.1.7. ***Supervisor de Terminais e Auxiliar Operacional:*** No rol de obrigações competentes a esta EMAP, existe a incumbência de administrar os Terminais Externos do Estado do Maranhão, que, para tanto, necessitam da mão – de – obra do Supervisor de Terminais para desenvolver atividades de Monitoramento da área dos Terminais de passageiros; elaboração de relatórios/planilhas diários; elaboração de planilhas de controle de passageiros e veículos nos terminais; acompanhamento da conservação e limpeza da sua área de atuação; comunicação e acompanhamento da Gestão Operacional da Contratante à respeito de imprevistos e ocorrências operacionais; bem como do Auxiliar Operacional, cujas incumbências para elaboração de planilhas; auxílio na preparação e organização de áreas para demandas operacionais; controle auxiliar do fluxo operacional de veículos e do quantitativo de passageiros nos Terminais Externos;

4.1.7.1. Salientamos que os funcionários dos Terminais Externos encontram-se "alocados" atualmente no contrato de mão – de – obra Operacional, com total de 8 Supervisores de Terminais e 8 Auxiliares Operacionais, existindo a expectativa de aumento de demanda de pelo menos 1 Supervisor e 10 Auxiliares para o ano de 2016, aumento em função das novas atividades criadas, (Porto Grande e Terminal de Ribamar) informadas pela Diretoria de Operações. Para visão geral da lotação dessa referida mão de obra, que será solicitada de acordo com necessidade da Contratante, segue em anexo planilha de distribuição (Anexo I).

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Segue abaixo detalhamento dos postos de trabalho pretendidos, que deverão ser executados por pessoal qualificado para o desempenho das atividades citadas de acordo com necessidade da Contratante:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE
1.0	Condutor Portuário de Veículos Automotores (CPVA):	Fornecimento de mão de obra de ***motorista***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, ou em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	16

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

2.0	Mensageiro Motorizado (MM)	Fornecimento de mão de obra de ***motoboy***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	1
3.0	Operador de Reprografia (OR)	Fornecimento de mão de obra de ***operador de reprografia***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	1
4.0	Auxiliar de Controle de Acesso (ACA)	Fornecimento de mão de obra de ***recepcionista***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	5
5.0	Auxiliar de Copa (AC)	Fornecimento de mão de obra de ***copeira***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	4
6.0	Auxiliar Portuário de Serviços Gerais (APSG)	Fornecimento de mão de obra de ***auxiliar de serviços gerais***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	4
7.0	Supervisor de Terminais (ST)	Fornecimento de mão de obra de ***supervisor de terminal***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, ou em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	9
8.0	Auxiliar Operacional (AO)	Fornecimento de mão de obra de ***auxiliar operacional***, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, ou em turno de revezamento 12 x 36, a critério da contratante, conforme legislação vigente.	18

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

5.2. Detalhamento dos requisitos e atribuições para contratação:

Posto: Condutor Portuário de Veículo Automotor (motorista)
Requisitos: ▪ Ensino Fundamental Completo; e ▪ Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".
Atribuições: ▪ Dirigir veículos da frota da Administração Pública (automáticos ou mecânicos), tais como *tipo passeio, utilitário (pick – up), SUV* (veículo utilitário esportivo), VAN, Micro – ônibus e Ônibus, quando necessário, para transporte de empregados desta empresa pública, convidados, autoridades, visitações, movimentação de bens, mercadorias e suprimentos dentro e fora da poligonal do Porto do Itaqui, com excepcionalidade de deslocamento de empregados para outros municípios dentro e fora do Estado do Maranhão, decorrentes de todos os setores desta EMAP (áreas administrativas, operacionais e terminais externos / áreas delegadas); ▪ Realizar eventual entrega de documentos e recebimento de materiais e malotes; ▪ Cooperar, caso seja necessário, na carga e descarga de objetos, materiais e equipamentos do veículo; ▪ Realizar suas atividades no horário administrativo/comercial ou em turno de revezamento, a critério da contratante, bem como atender demandas extraordinárias fora do horário de expediente (inclusive fins de semana e feriados); ▪ Atender com presteza o público interno e externo, disponibilizando tratamento urbano e cordial; ▪ Manter o veículo em condições de conservação e higiene, acionando o setor responsável sempre que evidenciar condições ou situações técnicas do veículo que comprometam a sua segurança e dos usuários (necessidade de conserto, abastecimento, limpeza, lubrificação, troca de peças, etc.); ▪ Cumprir as normas da legislação de trânsito e instruções recebidas, bem como da ***Portaria nº 2011/2011 – PRE***, que versa sobre as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui e das regras do ***Termo de Responsabilidade para fins de uso de veículo*** da Contratante; ▪ Manter atualizado ***Boletim de Movimentação do Veículo***, conforme modelo existente na Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG / EMAP (Preencher o relatório, anotando a quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno às dependências, com finalidade de fornecer dados); ▪ Cumprir os procedimentos e rotinas emanadas pela Contratante, como deveres e disciplina exigidos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Posto: Motoboy
Requisitos: ▪ Ensino Fundamental Completo; e ▪ Carteira Nacional de Habilitação tipo "A".
Atribuições: ▪ Realizar distribuição interna (Poligonal do Porto do Itaqui) e externa de correspondências e processos (entrega e coleta); ▪ Realizar serviços bancários, pagamentos, depósitos e recebimentos, bem com serviços em cartórios e repartições públicas; ▪ Realizar coleta de objeto e outros de pequeno porte; ▪ Cumprir os horários e expedientes de chegada e saída das demandas; ▪ Possuir conhecimento de endereços e locais da região metropolitana da Ilha de São Luís; ▪ Manter sigilo das informações que por ventura tenha acesso; ▪ Cumprir as normas de segurança emanadas pela Contratante e da legislação de trânsito e instruções recebidas, bem como da ***Portaria nº 2011/2011 – PRE***, que versa sobre as ***Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.***

Posto: Operador de Reprografia
Requisitos: ▪ Ensino Médio Completo; ▪ Domínio do Pacote Office 2010 da Microsoft.
Atribuições: ▪ Operar máquinas fotocopiadoras e máquina digitalizadora, para fotocopiar e digitalizar processos e documentos

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

encaminhados pelos diversos setores da EMAP;

- Executar acabamento de impressos, com montagem/desmontagem de documentos/processos originais;
- Manter reserva sobre as informações contidas nos documentos recebidos para fotocopia ou digitalização;
- Cumprir os prazos de entrega dos serviços solicitados;
- Cumprir os procedimentos e rotinas administrativas emanadas pela EMAP.

Posto: Auxiliar de Controle de Acesso (recepcionista)
Requisitos: ▪ Ensino Médio Completo; ▪ Domínio do Pacote Office 2010 da Microsoft.
Atribuições: ▪ Atender ao público interno e externo com informações precisas; ▪ Prestar informações gerais relacionadas à Contratante; ▪ Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes, bem como cadastrar o documento de identificação no sistema próprio da Contratante e entrega de crachá e o respectivo recolhimento na ocasião da saída do visitante; ▪ Manter reserva sobre as informações do Setor de Controle de Acesso (recepção); ▪ Notificar a área de segurança sobre a presença de pessoas estranhas, bem como de qualquer ocorrência que possa provocar inconvenientes à Contratante; ▪ Prestar informações diversas no balcão ou por telefone, anotando telefones e recados; ▪ Cumprir com os requisitos e procedimentos de controle emanados pela ***Gerência de Segurança Portuária – GESEP***.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Posto: Auxiliar de Copa
Requisitos: ▪ Ensino Fundamental Completo; ▪ Capacidade técnica para preparo de café, chá, e outras bebidas.
Atribuições: ▪ Organizar e limpar as louças das reuniões e salas das Diretorias; ▪ Preparar café, chás e sucos, conforme demanda; ▪ Realizar a distribuição de café, chás, sucos e refrigerantes; ▪ Servir colaboradores, clientes e visitantes; ▪ Manter os locais / pontos de café sempre abastecimentos; ▪ Cumprir com os procedimentos e rotinas emanados pela Contratante.

Posto: Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos: ▪ Ensino Fundamental Completo.
Atribuições: ▪ Realizar tarefas simples que exijam esforço físico e habilidades elementares; ▪ Remover e movimentar equipamentos, caixas e móveis;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Entregar/recolher materiais, documentos, processos entre os setores da EMAP;
- Auxiliar as tarefas do Setor de Almoxarifado, como distribuição de água, materiais de expediente e serviços de arrumação / suporte;
- Cumprir com os procedimentos e rotinas emanados pela Contratante.

Posto: Supervisor de Terminais
Requisitos: - Ensino Médio completo; - Domínio Intermediário do Pacote Office 2010 da Microsoft; - Capacidade de gestão de conflitos e processos; - Experiência mínima de 06 (seis) meses na área portuária
Atribuições: - Monitorar área do Terminal de Passageiros; - Auxiliar no controle de fluxo de veículos e pessoas; - Solicitar pedidos de serviços de manutenção; - Fiscalizar execução de atividades de manutenção e conservação da infraestrutura dos terminais; - Revisar os relatórios/planilhas diárias da movimentação de passageiros e veículos; - Designar atribuições aos Auxiliares Operacionais; - Garantir a realização das atividades dos auxiliares operacionais; - Garantir que seja feita a conservação e limpeza da sua área de atuação, informado ao responsável por essa atividade da necessidade da sua execução; - Auxiliar no apoio administrativo e operacional dos Terminais Delegados; - Receber reclamações e prestar informações aos usuários dos terminais; - Elaborar relatórios diários de ocorrências dos Terminais; - Controlar e contabilizar as bicagens e acostagens das embarcações aos terminais; - Cumprir com os procedimentos e rotinas emanados pela Contratante.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Posto: Auxiliar Operacional
Requisitos: ▪ Ensino Fundamental Complemento; ▪ Domínio Básico de Word e Excell.
Atribuições: ▪ Preencher e acompanhar planilhas de fluxo de usuários e veículos; ▪ Auxiliar na preparação e organização de áreas para demandas operacionais; ▪ Auxiliar no controle de fluxo operacional de veículos e pessoas; ▪ Controlar quantitativo de passageiros nos Terminais Externos; ▪ Garantir que seja feita a conservação e limpeza da sua área de atuação, informar seu supervisor e o responsável por essa atividade da necessidade da sua execução; ▪ Acompanhar o abastecimento de água e recolhimento de resíduos das embarcações e sua destinação; ▪ Cumprir com os procedimentos e rotinas emanados pela Contratante.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação dos serviços objeto deste termo de referência ocorrerá nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, abrangendo os espaços administrativos, operacionais da Área Primária / Alfandegada, Terminais Externos, Áreas delegadas, bem como toda Poligonal do Porto do Itaqui;

6.2. A distribuição da mão – de – obra disponibilizada pela Contratada ficará exclusivamente a critério da EMAP.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Em atendimento ao que dispõe o ***Art. 67 da Lei 8.666/93*** que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, informamos que a execução do pretendido contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ***João de Jesus Moreno Dutra,*** Coordenador de Serviços Gerais, e, em sua ausência / impedimento, o Sr. ***Domingos Soeiro de Carvalho,*** Assessor Administrativo II, devendo, a saber:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

7.1.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, no termos do princípio da legalidade;

7.1.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;

7.1.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do ***Artigo 67, da Lei nº 8.666/93***;

7.1.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;

7.1.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

7.1.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

7.1.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

7.1.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da ***EMAP*** não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

7.1.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;

7.1.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;

7.1.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as *Obrigações da Contratada* e da Contratante.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1. O custo máximo estimado para a contratação dos serviços é de ***R$ 3.760.823,04 (Três Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos)***, tendo como base os valores das Planilhas de Composição de Custos (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QTDE	V. UNIT. DO POSTO	V. TOTAL
1.0	Condutor Portuário de Veículos Automotores (CPVA):	16	6.256,07	100.097,12
2.0	Mensageiro Motorizado (MM)	1	4.195,75	4.195,75
3.0	Operador de Reprografia (OR)	1	7.160,48	7.160,48
4.0	Auxiliar de Controle de Acesso (ACA)	5	5.149,98	25.749,90
5.0	Auxiliar de Copa (AC)	4	3.874,68	15.498,72
6.0	Auxiliar Portuário de Serviços Gerais (APSG)	4	3.874,68	15.498,72
7.0	Supervisor de Terminais (ST)	9	6.810,31	61.292,79
8.0	Auxiliar Operacional (AO)	18	4.661,58	83.908,44

Quantidade de terceirizados:	***58***
Valor Mensal do Contrato: .....R$	***313.401,92***
Valor Geral do Contrato para 12 (doze) meses: .....R$	***3.760.823,04***

Obs. Os valores acima, bem como os constantes das Planilhas de Composição de Custos, possuem como referência os acordos coletivos firmados entre a atual empresa prestadora desses serviços e o Sindicato Nacional dos Condutores da Marinha Mercante e Afins – SINCOMAM. Os valores do Item Insumos das citadas Planilhas possuem como base o Contrato nº 049/2015 para serviços de apoio (supervisão e amarração) do Processo nº 0111/2015 – GEOPE / DOP.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Registro ou Inscrição da empresa no ***Conselho Regional de Administração - CRA***, na região da sede da licitante, no qual deverá estar contemplado, entre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Termo;

9.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CRA, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de terceirização de mão-de-obra, em quantidade mínima de 29 (vinte e nove) postos de serviços, por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o § 7º do artigo 19, da IN nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para tanto, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

9.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo CRA, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de terceirização de mão-de-obra, por período não inferior a *03 (três) anos* (Justifica-se a exigência por período não inferior a 03 (três) anos por se tratar de serviços continuados, estando em conformidade com o § 5°, inciso I do artigo 19, da IN n° 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). Para tanto, será aceito o somatório de atestados, no entanto os atestados com períodos concomitantes (para contagem de tempo) serão computados uma única vez;

9.1.4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

9.1.4.1. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

9.1.4.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.5. Fica dispensado do registro no Conselho Regional de Administração – CRA, que trata dos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, a licitante que apresentou declaração de isenção passada pelo respectivo Conselho ou que tenha apresentado documento equivalente/legal comprovando a isenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quanto à EMAP:

a) Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, conforme previsto neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade/demanda da Contratante, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a EMAP, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
b) Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual lhe compete:
    - Coordenar as relações da empresa com o gestor/fiscal do contrato;
    - Gerenciar os serviços da equipe de terceirizados lotados no contrato a ser celebrado;
    - Tratar com a EMAP todos os aspectos ou ocorrências pertinentes ao contrato.
c) Receber as notificações do gestor/fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
d) Manter escritório no município da prestação destes serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

e) Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio da EMAP, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

f) Manter seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vinculo empregatício com a Contratante;

g) A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada;

h) Responder por eventuais multas de trânsito que os motoristas contratados venham cometer. O pagamento das infrações de trânsito cometidas pelos motoristas contratados será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo a cópia do comprovante de pagamento ser entregue à Administração para registro de ocorrência. Além do comprovante de pagamento entregue, a empresa deverá, também, apresentar o comprovante de entrega da Declaração de Identificação do Condutor Infrator junto ao DETRAN;

i) Responsabilizar-se pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da Empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a EMAP;

j) Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

k) Executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da EMAP, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial, na segurança e higiene do trabalho;

l) Respeitar e cumprir as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP (Terminais Externos e Delegados), bem como suas rotinas de trabalho;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

p) Comunicar à fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) Conforme IN nº 02/2008, a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

10.2. Quanto aos encargos e salários:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme ***Lei nº 8.666/93, Art. 71***;

b) Pagar mensalmente o salário de seus funcionários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido ou outro prazo mais favorável negociado em acordo, convenção ou dissídio coletivo, como, por exemplo, nos casos de adiantamento quinzenal;

c) Arcar com todas as despesas incidentes sobre o serviço contratado, tais como: impostos e taxas;

d) Fornecer Seguro de Vida e Plano de Saúde a seus empregados;

e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo do empregado a seu serviço, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições, isentando a Contratante de todas e quaisquer responsabilidades que decorram dos serviços ora contratados;

f) Fornecer benefício de vale alimentação conforme Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente, presando – se pelo desconto mínimo / "simbólico" no salário do empregado;

g) Fornecer à fiscalização da EMAP, sempre que solicitado, relação nominal, atestado de saúde ocupacional, endereço residencial, fotocopiada documentação individual de cada empregado colocado à disposição pela Contratada, e qualificação dos mesmos, comunicando qualquer alteração ocorrida;

h) A inadimplência da contratada, conforme ***Lei nº 8.666/93, Art. 71,*** § 1º, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:
   - Seguridade Social: vedação à contratação de quem esteja em situação irregular;
   - Contribuintes e pagamentos: necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
   - Dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados;
   - Encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias: Fiscalizar por amostragem; Registrar no livro de ocorrências ou no diário de serviços a fiscalização ocorrida;
   - Possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo Sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

i) Pagar ao pessoal contratado para prestar serviço o adicional de periculosidade de no mínimo 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, através do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho que caracterizou a área do Porto do Itaqui, como área de risco;

j) Responder, em relação aos seus técnicos e empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro contra acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

k) Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

10.3. Quanto aos Serviços:

a) A contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sempre observando os prazos por ela determinados;
b) Instalar relógios de pontos para registro da frequência de seus funcionários, com exceção dos locais de trabalho onde as condições técnicas impossibilitem a instalação do equipamento acima, que, para tanto, deverá ser utilizada folha de frequência para assinatura a punho pelo empregado da contratada, cotidianamente, a qual deverá ser acompanhada pelo preposto da Contratada, sem prejuízo de acompanhamento da EMAP;
c) Responder pela frequência de seus funcionários, exercendo devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para execução dos serviços;
d) Facilitar as ações do Fiscal do Contrato, fornecendo informações, apresentando relatórios dos serviços executados, ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às exigências da Contratante;
e) Afastar dos postos de trabalho contratados, e não readmitir, qualquer empregado cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a Contratante;
f) Atender ao disposto na Lei 9.579/12, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos;
g) Ser responsável pela boa apresentação de seus funcionários, que deverão zelar pela conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, entre outros, que forem colocados à disposição dos terceirizados quando da execução dos serviços, obrigando – se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham ocorrer;
h) Fornecer transporte fretado/próprio, sem ônus ao empregado (além do vale transporte para despesas de deslocamentos, residência – trabalho e vice versa), aos empregados a serem postos a serviço da EMAP, obedecidas as prescrições da Legislação vigente, em bom estado de conservação, e que atenda aos padrões de segurança, conforme exigências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – CTB e Resolução CONTRAN nº 14/98. Para este caso, será custo e obrigação da Contratada providenciar atendimento/chegada dos empregados no horário de trabalho indicado pela EMAP, cuja rotina necessariamente não se atrelará aos horários fixados pela Contratada em gestão de outros contratos, mesmo que para esta mesma Contratante;
i) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em turno de revezamento preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
j) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda as necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

k) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
m) Manter, por si e por todos técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser admitidos;
n) A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores durante férias e ausências diversas dos mesmos;
o) Substituir a mão – de – obra de empregado que, por qualquer motivo, falte ao posto de trabalho, o mais breve possível;
p) Excepcionalmente, nos casos em que por necessidade da prestação dos serviços à EMAP, o empregado terceirizado necessitar deslocar – se para expediente fora da Ilha de São Luís, caberá à Contratada gerir os ***custos com diárias*** decorrentes (alimentação, passagens, hospedagem, transporte urbano na cidade de destino, etc.). Para tanto, os valores despendidos pela Contratada para esta finalidade serão ressarcidos pela EMAP em fatura separada do pagamento mensal, sem incidência de impostos, encargos, tributos ou taxas de qualquer natureza, desde de que as despesas realizadas sejam comprovadas com apresentação das Notas Fiscais.

10.4. Quanto ao meio ambiente e segurança do trabalho:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado que possam ocorrer em consequência de suas atividades;
b) Atender de forma total as exigências constantes no caderno de SSMA da EMAP;
c) A contratada deverá ser responsável pela segregação de quaisquer resíduos gerado durante a sua atividade, de acordo com o que determina o PO – 18 da EMAP;
d) Em caso de produtos químicos em suas atividades, a empresa contratada deverá apresentar as respectivas FISPQ´s à Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB para análise das condições e/ou restrições de uso;
e) Caso a EMAP julgue necessário, será solicitado outros documentos que garantam a execução da atividade com o mínimo de impacto possível;
f) Cabe a empresa contratada conhecer e cumprir todas as normas contidas no Regulamento da Exploração dos Terminais Delegados, que regula as atividades realizadas;
g) Conhecer e cumprir o que determina a resolução nº 3.274 da ANTAQ, de 06 de fevereiro de 2014, que aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

h) Dispor de um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29, cotidianamente;
i) Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI), cuja relação de empregados deverá ser encaminhada à ***Gerência de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente – GESMA,*** com ciência do fiscal do Contrato da EMAP;
j) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos, sempre dentro da validade;
k) Os exames médicos dos empregados deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
l) Cumprir com as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
m) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
n) Conscientizar terceirizados sobre não realizar acelerações desnecessárias quando na condução da condução de veículos automotores;
o) Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
p) Realizar o *check - list* dos veículos automotores antes do uso, registrando em formulário específico;
q) Para os empregados que executarem atividades utilizando motocicletas: Curso especializado de formação; Uso colete com faixas refletivas; Uso de protetor de pernas; Ser habilitado há no mínimo 2 anos na categoria "A";
r) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
s) Uso de repelentes pelos empregados;
t) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
u) A empresa Contratada deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
v) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;
w) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
x) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;
y) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;
z) Apresentar PPRA / PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
aa) Atender ao disposto na NR 05;
bb) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
cc) A empresa Contratada com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Obs.: Orientações elencadas conforme check – list da GESMA (Anexo IV).

1.1. **Quanto ao fornecimento de equipamentos e outras obrigações:**

a) Atrelada às condições peculiares de trabalho nas áreas administradas pela EMAP, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários, desde o primeiro dia de execução do Contrato, uniformes administrativos e operacionais, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 29 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-29), conforme tabela abaixo e demanda de cada posto de serviço:

Item	Descrição	Posto Requerente	Quantidade por Trabalhador (peça/par)	Periodicidade de Troca
1	Camiseta branca, manga curta, tipo *polo* em tecido leve, com logomarca da Contratada.	Todos	3	Semestral
2	Calça em tecido jeans resistente	1.0; 2.0 e 6.0	3	Semestral
3	Calça em tecido Brim resistente, na cor laranja, com faixa refletiva.	7.0 e 8.0	3	Semestral
4	Macacão ou camisa manga longa, em tecido Brim resistente, com faixa refletiva nas pernas, mangas e na altura do peito, podendo ser substituído por calça e camisa de mesma descrição.	1.0; 2.0; 6.0; 7.0 e 8.0.	3	Semestral
5	Botina de segurança com protetor de metatarso confeccionado em couro curtido, solado em poliuretano bi densidade, com biqueira de composit. Sem cadarço e com elástico.	1.0; 2.0; 5.0; 6.0; 7.0 e 8.0.	1	Semestral
6	Capacete com carneira, e coroa composta de duas cintas cruzadas montados em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, com jugular costurada.	1.0; 6.0; 7.0 e 8.0.	1	Anual
7	Colete salva-vidas Classe IV, com gola e abertura nas costas para conectar cabo de segurança, tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas, apito laranja com amarração e bolso, lâmpada sinalizadora de LED, de acordo com a NORMAN 05/DPC.	7.0 e 8.0	1	Anual
8	Luva de algodão pigmentada.	6.0; 7.0 e 8.0	3	Mensal
9	Óculos de segurança lente incolor.	1.0; 2.0; 6.0; 7.0 e 8.0	1	Semestral
10	Óculos de segurança lente fumê.	1.0; 2.0; 6.0; 7.0 e 8.0	1	Semestral

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

11	Protetor auditivo tipo plug.	1.0; 2.0; 6.0; 7.0 e 8.0	1	Mensal
12	Protetor Facial acoplado ao capacete.	7.0 e 8.0	1	Anual
13	Respirador descartável.	1.0; 2.0; 6.0; 7.0 e 8.0.	10	Mensal
14	Protetor Solar.	6.0; 7.0 e 8.0	3	Semestral
15	Jaqueta e calça de chuva.	1.0; 6.0; 7.0 e 8.0	1	Semestral

b) A contratada deverá enviar mensalmente à fiscalização, comprovação da entrega de EPI´s a cada colaborador envolvido nas atividades contratadas;

c) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás;

d) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário para locomoção de seus funcionários e equipamentos na área primária e demais locais para prestação dos serviços contratados;

e) Disponibilizar armários em aço conforme padrão indicado pela Contratante para uso dos empregados terceirizados;

f) Todos os EPI´S deverão possuir o C.A. (Certificado de aprovação) exigidos pelo Ministério do Trabalho;

g) Fornecer aos empregados cartão de proximidade para acesso a todas as áreas do Porto, a critério da EMAP, além do crachá de identificação, em que conste o nome da empresa, o nome do profissional, o cargo, o número de matrícula e foto;

h) Fornecer todo o material de apoio necessário para realização dos serviços de motoboy, inclusive motocicleta (mínimo 125cc), com baú porta documentos, capacete, luvas, mochila, tornozeleiras e demais equipamentos de segurança, para o cumprimento do objeto, exceto combustível, devendo arcar com todas as despesas e revisões que se fizerem necessárias;

i) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

j) A empresa contratada deverá fornecer aos seus empregados, cursos e treinamentos baseados nos serviços deste Termo de Referência e curso de reciclagem após 12 (doze) meses dos serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1. Apresentar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 67, *caput*.;

11.2. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme Lei nº 8.666, Art. 67, § 1º;

11.3. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 67, § 2º;

11.4. Fornecer a contratada, cópia dos registros realizados a ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 67, § 2º;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

11.5. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço no prazo pactuado, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

11.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primaria ou qualquer outra área necessária para realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência;

11.7. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência;

11.8. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência;

11.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

11.10. Exercer o rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

11.11. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

11.12. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;

11.13. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de licitação, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar as suas obrigações.

12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro – na qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Justifica-se a exigência por se tratar de uma atividade essencial para o Porto do Itaqui, uma vez que a paralisação dos serviços poderá provocar prejuízos à contratante, inclusive financeiros.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a Certificação da Fiscalização da EMAP (emissão do Boletim de Medição), sendo que os serviços serão faturados após o primeiro dia útil subsequente ao mês de referência da prestação;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

13.2. A medição mensal será realizada, a partir do inicio efetivo dos serviços, considerando os postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período;

13.3. O faturamento mensal (Boletim de Medição) contemplará somente os Postos de Serviços efetivamente ocupados;

13.4. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela fiscalização, para efetuar o pagamento;

13.5. O procedimento de pagamento de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta da contratante formalizando o pedido de pagamento;
b) Certificado de medição emitido pela fiscalização;
c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
d) Certidão negativa de tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei Federal nº 12.440/2011;
h) Comprovante de recolhimento do INSS do mês anterior;
i) Comprovante de recolhimento do FGTS do mês anterior – GFIP;
j) A EMAP irá reter e recolher o Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, conforme rege a legislação pertinente;
k) Cadastro Específico do INSS – CEI;
l) Comprovação de pagamento e entrega de Auxilio Alimentação / Refeição;
m) Comprovação de pagamento através de contra cheques assinados pelos seus funcionários;
n) Comprovação de pagamento e entrega do beneficio de Plano de Saúde;
o) Folha de pagamento do tipo analítico referente ao mês corrente de pagamento.

13.6. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do boletim de medição pela fiscalização e a sua formal comunicação à contratada para emissão da mesma.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer, obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, inadimplência ou atraso de pagamento de encargos sociais (INSS e FGTS), sob responsabilidade da contratada.

13.8. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, a análise e aprovação, da fiscalização dos serviços apresentados pela contratada.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições deste Termo de Referência e Edital de Licitação, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fatos impeditivos da correta formulação das propostas;

15.2. O licitante que desejar ter o conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar uma visita técnica, até o segundo dia útil anterior à licitação, devendo ser agendando o dia e horário da visita através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216-607 / 6076. A licitante interessada em

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

realizar a visita deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís, no horário e dia agendados;

15.3. A visita técnica devidamente agendada deverá preferencialmente ser acompanhada por um colaborador integrante da EMAP, conhecedor da referida licitação e objeto descrito neste TR.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

14. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONDUTOR PORTUÁRIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Condutor Portuário de Veiculo Automotivo		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**2.183,71**	
Salários		1.643,91	
Adiconal noturno(4h)		46,63	
Adicional de periculosidade(30%)		493,17	
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**803,61**
Sesc/Sesi	1,50%		32,76
Inss	20,00%		436,74
Senac/Senai	1,00%		21,84
Sat	3,00%		65,51
Fgts	8,00%		174,70
incra	0,20%		4,37
Sebrae	0,60%		13,10
Sal.Educação	2,50%		54,59
Grupo B.	22,51%		**491,58**
Aux.Enfermidade	0,55%		12,01
Férias	11,11%		242,63
Faltas legais	0,43%		9,39
Lic.Pat./Mat	0,12%		2,62
Acid.Trab	0,77%		16,81
Aviso prévio	1,20%		26,20
décimo 13	8,33%		181,90
Grupo C.	7,32%		**159,85**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		46,29
Indenização Adicional	1,20%		26,20
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		87,35
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**180,81**
3.INSUMOS			**1.375,79**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			97,96
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**5.195,34**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**519,53**
4. + 5.			**5.714,88**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**541,20**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**6.256,07**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

MENSAGEIRO MOTORIZADO			
Mensageiro Motorizado		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**1.107,11**	
Salários		851,62	
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)		255,49	
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**407,42**
Sesc/Sesi	1,50%		16,61
Inss	20,00%		221,42
Senac/Senai	1,00%		11,07
Sat	3,00%		33,21
Fgts	8,00%		88,57
incra	0,20%		2,21
Sebrae	0,60%		6,64
Sal.Educação	2,50%		27,68
Grupo B.	22,51%		**249,22**
Aux.Enfermidade	0,55%		6,09
Férias	11,11%		123,01
Faltas legais	0,43%		4,76
Lic.Pat./Mat	0,12%		1,33
Acid.Trab	0,77%		8,52
Aviso prévio	1,20%		13,29
décimo 13	8,33%		92,22
Grupo C.	7,32%		**81,04**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		23,47
Indenização Adicional	1,20%		13,29
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		44,28
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**91,67**
3.INSUMOS			**1.547,90**
a.ValeTrans (Moto e Manutenção)			660,07
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			0,00
4.Sub.Total			**3.484,35**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**348,43**
4. + 5.			**3.832,78**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**362,96**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**4.195,75**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

OPERADOR DE REPROGRAFIA			
Operador de Reprografia		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**2.610,15**	
Salários		2.007,81	
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)		602,34	
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**960,54**
Sesc/Sesi	1,50%		39,15
Inss	20,00%		522,03
Senac/Senai	1,00%		26,10
Sat	3,00%		78,30
Fgts	8,00%		208,81
incra	0,20%		5,22
Sebrae	0,60%		15,66
Sal.Educação	2,50%		65,25
Grupo B.	22,51%		**587,57**
Aux.Enfermidade	0,55%		14,36
Férias	11,11%		290,02
Faltas legais	0,43%		11,22
Lic.Pat./Mat	0,12%		3,13
Acid.Trab	0,77%		20,10
Aviso prévio	1,20%		31,32
décimo 13	8,33%		217,43
Grupo C.	7,32%		**191,06**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		55,34
Indenização Adicional	1,20%		31,32
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		104,41
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**216,12**
3.INSUMOS			**1.380,95**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			103,12
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**5.946,40**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**594,64**
4. + 5.			**6.541,04**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**619,44**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**7.160,48**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO			
Auxiliar de Controle de Acesso		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**1.651,39**	
Salários		1.270,30	
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)		381,09	
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**607,71**
Sesc/Sesi	1,50%		24,77
Inss	20,00%		330,28
Senac/Senai	1,00%		16,51
Sat	3,00%		49,54
Fgts	8,00%		132,11
incra	0,20%		3,30
Sebrae	0,60%		9,91
Sal.Educação	2,50%		41,28
Grupo B.	22,51%		**371,75**
Aux.Enfermidade	0,55%		9,08
Férias	11,11%		183,49
Faltas legais	0,43%		7,10
Lic.Pat./Mat	0,12%		1,98
Acid.Trab	0,77%		12,72
Aviso prévio	1,20%		19,82
décimo 13	8,33%		137,56
Grupo C.	7,32%		**120,88**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		35,01
Indenização Adicional	1,20%		19,82
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		66,06
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**136,74**
3.INSUMOS			**1.388,33**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			110,50
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**4.276,79**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**427,68**
4. + 5.			**4.704,47**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**445,51**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**5.149,98**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

AUXILIAR DE COPA			
Auxiliar de Copa		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**1.043,22**	
Salários		802,48	
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)		240,74	
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**383,91**
Sesc/Sesi	1,50%		15,65
Inss	20,00%		208,64
Senac/Senai	1,00%		10,43
Sat	3,00%		31,30
Fgts	8,00%		83,46
incra	0,20%		2,09
Sebrae	0,60%		6,26
Sal.Educação	2,50%		26,08
Grupo B.	22,51%		**234,84**
Aux.Enfermidade	0,55%		5,74
Férias	11,11%		115,91
Faltas legais	0,43%		4,49
Lic.Pat./Mat	0,12%		1,25
Acid.Trab	0,77%		8,03
Aviso prévio	1,20%		12,52
décimo 13	8,33%		86,90
Grupo C.	7,32%		**76,36**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		22,12
Indenização Adicional	1,20%		12,52
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		41,73
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**86,38**
3.INSUMOS			**1.393,01**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			115,18
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**3.217,72**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**321,77**
4. + 5.			**3.539,49**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**335,19**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**3.874,68**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

AUXILIAR PORTUÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS			
Auxiliar Portuário de Serviços Gerais		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**1.043,22**	
Salários		802,48	
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)		240,74	
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**383,91**
Sesc/Sesi	1,50%		15,65
Inss	20,00%		208,64
Senac/Senai	1,00%		10,43
Sat	3,00%		31,30
Fgts	8,00%		83,46
incra	0,20%		2,09
Sebrae	0,60%		6,26
Sal.Educação	2,50%		26,08
Grupo B.	22,51%		**234,84**
Aux.Enfermidade	0,55%		5,74
Férias	11,11%		115,91
Faltas legais	0,43%		4,49
Lic.Pat./Mat	0,12%		1,25
Acid.Trab	0,77%		8,03
Aviso prévio	1,20%		12,52
décimo 13	8,33%		86,90
Grupo C.	7,32%		**76,36**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		22,12
Indenização Adicional	1,20%		12,52
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		41,73
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**86,38**
3.INSUMOS			**1.393,01**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			115,18
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**3.217,72**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**321,77**
4. + 5.			**3.539,49**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**335,19**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**3.874,68**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERVISOR DE TERMINAIS			
Supervisor de Terminais		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**2.442,40**	
Salários		1.745,48	
Adiconal noturno(4h)		49,51	
Adicional de periculosidade(30%)		523,64	
Feriado Trabalhado12x36(sumula444)		123,77	
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**898,80**
Sesc/Sesi	1,50%		36,64
Inss	20,00%		488,48
Senac/Senai	1,00%		24,42
Sat	3,00%		73,27
Fgts	8,00%		195,39
incra	0,20%		4,88
Sebrae	0,60%		14,65
Sal.Educação	2,50%		61,06
Grupo B.	22,51%		**549,81**
Aux.Enfermidade	0,55%		13,43
Férias	11,11%		271,38
Faltas legais	0,43%		10,50
Lic.Pat./Mat	0,12%		2,93
Acid.Trab	0,77%		18,81
Aviso prévio	1,20%		29,31
décimo 13	8,33%		203,45
Grupo C.	7,32%		**178,78**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		51,78
Indenização Adicional	1,20%		29,31
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		97,70
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**202,23**
3.INSUMOS			**1.383,58**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			105,75
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**5.655,61**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**565,56**
4. + 5.			**6.221,17**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**589,14**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**6.810,31**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

AUXILIAR OPERACIONAL			
Auxiliar Operacional		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA		**1.418,13**	
Salários		1.029,12	
Adiconal noturno(4h)		7,30	
Adicional de periculosidade(30%)		308,74	
Feriado Trabalhado12x36(sumula444)		72,97	
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.	36,80%		**521,87**
Sesc/Sesi	1,50%		21,27
Inss	20,00%		283,63
Senac/Senai	1,00%		14,18
Sat	3,00%		42,54
Fgts	8,00%		113,45
incra	0,20%		2,84
Sebrae	0,60%		8,51
Sal.Educação	2,50%		35,45
Grupo B.	22,51%		**319,24**
Aux.Enfermidade	0,55%		7,80
Férias	11,11%		157,57
Faltas legais	0,43%		6,10
Lic.Pat./Mat	0,12%		1,70
Acid.Trab	0,77%		10,92
Aviso prévio	1,20%		17,02
décimo 13	8,33%		118,13
Grupo C.	7,32%		**103,81**
Aviso Prev.Indenizado	2,12%		30,06
Indenização Adicional	1,20%		17,02
Fgts na resc.sem Justa causa	4,00%		56,73
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B	8,28%		**117,42**
3.INSUMOS			**1.390,74**
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			112,91
b.Aux.alimentação			600,00
c.Uniformes e Epis			100,81
d.Exames médicos adm/dem.			32,00
e.Seguro de vida em grupo			22,68
f.Plano de Saude			132,34
g.Transporte Fretado			390,00
4.Sub.Total			**3.871,20**
5.Tx.de Adm. e Lucro	10,00%		**387,12**
4. + 5.			**4.258,32**
6.Impostos(8,65%)=(pis:0,65+confins:3%+iss:5%)			**403,26**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**4.661,58**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

DESPESAS OPERACIONAS COM A MOTOCICLETA			
Despesas Operacionais com Moto		**Siglas**	**Valor**
Quilometragem mensal		QM	2.000
Valor do Veiculo Novo		VVN	11.000,00
Custo Anual do Licenciamento	4,20%	CAL	462,00
Custo Anual do Seguro	7,00%	CAS	770,00
Valor do Litro do Oleo do Carter		VLOC	20,00
Quilometros rodados/troca oléo carter		QRTOC	2.000
Nº de pneus		NP	2
Valor de Pneu Novo		VPN	200,00
Quilometros rodados/troca de pneus		QRTP	12.000
Llitros de Oleo Carter		LOC	2
Valor da Lavagem e Lubrificação		VLL	22,00
Quilometro Rodado entre a lavagens e lubrificações		QRLL	500
Quilometro Rodado entre as manutenções		QRM	1.000
Valor do litro de Combustivel		VLC	Emap
Quilometro Rodado por litro de Combustivel		QRLC	20
Vida util em meses		VUM	24
Valor de Revenda	-20,00%	VR	8.800,00
Taxa de Capital de Giro ao mes		TCG	1,00%
CUSTO FIXO MENSAL (CAL+CAS)/12		CFM	**102,67**
CUSTO VARIAVEL		CV	**406,67**
A)Combustivel =VLC/QRLCXUMQ			Emap
B)Oléo de Carter=LOCXVLOC/QTROCXUMQ			40,00
C)Pneumáticos - NPXVPN/QRTPXUMQ			66,67
D)Peças de Reposição =0,01xvvn-(npxvpn)/qrmxumq			212,00
E)Lavagem= VLL/QRLL			88,00
INVESTIMENTO			**150,73**
A) Depreciação Mensal (VVN-VR)/VUM			91,67
B)Remuneração de Capital Fixo (2,00% x VVN)	0,50%		55,00
C)Remuneração de Capital de Giro (TCG x CV)			4,07
Total			**660,07**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que possuímos todos os requisitos constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea "b" do subitem 6.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS (A)	PREÇO UNITÁRO (B)	PREÇO MENSAL (C= AxB)	PREÇO ANUAL (D=Cx12)
01	Serviço de Condutor Portuário de Veículos Automotores (CPVA):	16			
02	Serviço de Mensageiro Motorizado (MM)	1			
03	Serviço de Operador de Reprografia (OR)	1			
04	Serviço de Auxiliar de Controle de Acesso (ACA)	5			
05	Serviço de Auxiliar de Copa (AC)	4			
06	Serviço de Auxiliar Portuário de Serviços Gerais (APSG)	4			
07	Serviço de Supervisor de Terminais (ST)	9			
08	Serviço de Auxiliar Operacional (AO)	18			
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL ..... R$					

VALOR TOTAL MENSAL: R$ _____,__ (_____)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CONDUTOR PORTUÁRIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR			
Condutor Portuário de Veiculo Automotivo		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			**0,00**
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			
c.Uniformes e Epis			
d.Exames médicos adm/dem.			
e.Seguro de vida em grupo			
f.Plano de Saude			
g.Transporte Fretado			
4.Sub.Total			
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MENSAGEIRO MOTORIZADO			
Mensageiro Motorizado		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			**0,00**
3.INSUMOS			
a.ValeTrans (Moto e Manutenção)			
b.Aux.alimentação			0,00
c.Uniformes e Epis			0,00
d.Exames médicos adm/dem.			0,00
e.Seguro de vida em grupo			0,00
f.Plano de Saude			0,00
g.Transporte Fretado			0,00
4.Sub.Total			
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OPERADOR DE REPROGRAFIA			
Operador de Reprografia		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			**0,00**
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			
c.Uniformes e Epis			
d.Exames médicos adm/dem.			
e.Seguro de vida em grupo			
f.Plano de Saude			
g.Transporte Fretado			
4.Sub.Total			**0,00**
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO			
Auxiliar de Controle de Acesso		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			**0,00**
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			0,00
c.Uniformes e Epis			0,00
d.Exames médicos adm/dem.			0,00
e.Seguro de vida em grupo			0,00
f.Plano de Saude			0,00
g.Transporte Fretado			0,00
4.Sub.Total			
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AUXILIAR DE COPA			
Auxiliar de Copa		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			**0,00**
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			
c.Uniformes e Epis			
d.Exames médicos adm/dem.			
e.Seguro de vida em grupo			
f.Plano de Saude			
g.Transporte Fretado			
4.Sub.Total			**0,00**
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AUXILIAR PORTUÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS			
Auxiliar Portuário de Serviços Gerais		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Hora Extra(3h)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			
c.Uniformes e Epis			
d.Exames médicos adm/dem.			
e.Seguro de vida em grupo			
f.Plano de Saude			
g.Transporte Fretado			
4.Sub.Total			
5.Tx.de Adm. e Lucro			
4. + 5.			
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SUPERVISOR DE TERMINAIS			
Supervisor de Terminais		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Feriado Trabalhado12x36(sumula444)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			
c.Uniformes e Epis			
d.Exames médicos adm/dem.			
e.Seguro de vida em grupo			
f.Plano de Saude			
g.Transporte Fretado			
4.Sub.Total			**0,00**
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AUXILIAR OPERACIONAL			
Auxiliar Operacional		**Empregado**	**Custo Empresa**
1.MÃO DE OBRA			
Salários			
Adiconal noturno(4h)			
Adicional de periculosidade(30%)			
Feriado Trabalhado12x36(sumula444)			
2.ENCARGOS CONTRATUAIS			
Grupo A.			**0,00**
Sesc/Sesi			0,00
Inss			0,00
Senac/Senai			0,00
Sat			0,00
Fgts			0,00
incra			0,00
Sebrae			0,00
Sal.Educação			0,00
Grupo B.			**0,00**
Aux.Enfermidade			0,00
Férias			0,00
Faltas legais			0,00
Lic.Pat./Mat			0,00
Acid.Trab			0,00
Aviso prévio			0,00
décimo 13			0,00
Grupo C.			**0,00**
Aviso Prev.Indenizado			0,00
Indenização Adicional			0,00
Fgts na resc.sem Justa causa			0,00
Grupo D			
Incidencia Acuml-Gr.A x Gr.B			**0,00**
3.INSUMOS			
a.ValeTrans(2,60*22*2)-1% de 1a			
b.Aux.alimentação			
c.Uniformes e Epis			
d.Exames médicos adm/dem.			
e.Seguro de vida em grupo			
f.Plano de Saude			
g.Transporte Fretado			
4.Sub.Total			**0,00**
5.Tx.de Adm. e Lucro			**0,00**
4. + 5.			**0,00**
6.Impostos(__%)=(pis:__%+confins:__%+iss:__%)			**0,00**
CUSTO MENSAL DO EMPREGADO			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESPESAS OPERACIONAS COM A MOTOCICLETA			
Despesas Operacionais com Moto		**Siglas**	**Valor**
Quilometragem mensal		QM	
Valor do Veiculo Novo		VVN	
Custo Anual do Licenciamento		CAL	
Custo Anual do Seguro		CAS	
Valor do Litro do Oleo do Carter		VLOC	
Quilometros rodados/troca oléo carter		QRTOC	
Nº de pneus		NP	
Valor de Pneu Novo		VPN	
Quilometros rodados/troca de pneus		QRTP	
Llitros de Oleo Carter		LOC	
Valor da Lavagem e Lubrificação		VLL	
Quilometro Rodado entre a lavagens e lubrificações		QRLL	
Quilometro Rodado entre as manutenções		QRM	
Valor do litro de Combustivel		VLC	Emap
Quilometro Rodado por litro de Combustivel		QRLC	
Vida util em meses		VUM	
Valor de Revenda		VR	
Taxa de Capital de Giro ao mes		TCG	
CUSTO FIXO MENSAL (CAL+CAS)/12		CFM	
CUSTO VARIAVEL		CV	
A)Combustivel =VLC/QRLCXUMQ			
B)Oléo de Carter=LOCXVLOC/QTROCXUMQ			
C)Pneumáticos - NPXVPN/QRTPXUMQ			
D)Peças de Reposição =0,01xvvn-(npxvpn)/qrmxumq			
E)Lavagem= VLL/QRLL			
INVESTIMENTO			
A) Depreciação Mensal (VVN-VR)/VUM			
B)Remuneração de Capital Fixo (2,00% x VVN)			
C)Remuneração de Capital de Giro (TCG x CV)			
Total			**0,00**

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO SANAR A AUSÊNCIA DO TERMO, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DE OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO SANAR A AUSÊNCIA DO TERMO, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO EM ATIVIDADES AUXILIARES NO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS PORTUÁRIOS E DEMAIS ÁREAS E INSTALAÇÕES ADMINISTRADAS PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1.756/2014 - EMAP, de 02.12.2014 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para apoio em atividades auxiliares nos postos de serviços de Condutor Portuário de Veículos Automotores, Mensageiro Motorizado, Operador de Reprografia, Auxiliar de Controle de Acesso, Auxiliar de Copa, Auxiliar Portuário de Serviços Gerais, Supervisor de Terminais e Auxiliar Operacional para a EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços apoio administrativa envolve a disponibilização de pessoas devidamente capacitadas para atuar nos Postos de Serviço, conforme disposto no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº XXX/2015 - EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

As atribuições gerais de cada posto de serviço estão descritas no subitem do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº XXX/2015 - EMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP, e aceita pela EMAP, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Serviço de Condutor Portuário de Veículos Automotores (CPVA):	16			
02	Serviço de Mensageiro Motorizado (MM)	1			
03	Serviço de Operador de Reprografia (OR)	1			
04	Serviço de Auxiliar de Controle de Acesso (ACA)	5			
05	Serviço de Auxiliar de Copa (AC)	4			
06	Serviço de Auxiliar Portuário de Serviços Gerais (APSG)	4			
07	Serviço de Supervisor de Terminais (ST)	9			
08	Serviço de Auxiliar Operacional (AO)	18			
TOTAL MENSAL E ANUAL ..... R$					

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EPI´s, materiais, equipamentos, serviços, transportes, alimentação, seguro de transportes, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Postos de Serviços serão mobilizados de acordo com as necessidades da EMAP, e poderão, a qualquer tempo, a critério de sua Gerência de Administração, ser remanejados, modificados ou substituídos.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser atualizados com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, em caso de repactuação, ou pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, em caso de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada nº xxxxxxx, no Banco do Brasil S.A. nº xxxxxx ou em outra instituição bancária por ela indicada, por meio de apresentação da Nota Fiscal correspondente aos postos de serviços efetivamente ocupados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 8.5 e 8.6 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP, bem como os documentos do subitem 13.5 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO QUARTO

A medição mensal será realizada, a partir do início efetivo dos serviços, considerando os postos de serviços efetivamente mobilizados/ocupados e concluídos satisfatoriamente no período.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Alocar e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP, de acordo com a necessidade/demanda da Contratante, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a EMAP, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

b) Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando a fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual lhe compete: Coordenar as relações da empresa com gestor/fiscal do contrato; Gerenciar os serviços da equipe de terceirizados lotados no contrato a ser celebrado; Tratar com a EMAP todos os aspectos ou ocorrências pertinentes ao contrato.

c) Receber as notificações do gestor/fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

d) Manter escritório no município da prestação destes serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

e) Responder por qualquer prejuízo que seu empregado causar ao patrimônio da EMAP, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

f) Manter seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vinculo empregatício com a Contratante;

g) Planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Fiscal do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada;

h) Responder por eventuais multas de trânsito que os motoristas contratados venham cometer. O pagamento das infrações de trânsito cometidas pelos motoristas contratados será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo a cópia do comprovante de pagamento ser entregue à Administração para registro de ocorrência. Além do comprovante de pagamento entregue, a empresa deverá, também, apresentar o comprovante de entrega da Declaração de Identificação do Condutor Infrator junto ao DETRAN;

i) Responsabilizar-se pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da Empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a EMAP;

j) Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

k) Executar serviços de alta qualidade, de modo a atender as exigências da EMAP, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial, na segurança e higiene do trabalho;

l) Respeitar e cumprir as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP (Terminais Externos e Delegados), bem como suas rotinas de trabalho;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

p) Comunicar à fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) Conforme IN nº 02/2008, a execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- **Quantos aos encargos e salários**

a) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 71;
b) Pagar mensalmente o salário de seus funcionários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido ou outro prazo mais favorável negociado em acordo, convenção ou dissídio coletivo, como, por exemplo, nos casos de adiantamento quinzenal;
c) Arcar com todas as despesas incidentes sobre o serviço contratado, tais como: impostos e taxas;
d) Fornecer Seguro de Vida e Plano de Saúde a seus empregados;
e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo do empregado a seu serviço, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições, isentando a Contratante de todas e quaisquer responsabilidades que decorram dos serviços ora contratados;
f) Fornecer benefício de vale alimentação conforme Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente, presando – se pelo desconto mínimo / "simbólico" no salário do empregado;
g) Fornecer à fiscalização da EMAP, sempre que solicitado, relação nominal, atestado de saúde ocupacional, endereço residencial, fotocopiada documentação individual de cada empregado colocado à disposição pela Contratada, e qualificação dos mesmos, comunicando qualquer alteração ocorrida;
h) A inadimplência da contratada, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 71, § 1º, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:
   - Seguridade Social: vedação à contratação de quem esteja em situação irregular;
   - Contribuintes e pagamentos: necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;
   - Dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados;
   - Encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias: Fiscalizar por amostragem; Registrar no livro de ocorrências ou no diário de serviços a fiscalização ocorrida;
   - Possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo Sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.
i) Pagar ao pessoal contratado para prestar serviço o adicional de periculosidade de no mínimo 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, através do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho que caracterizou a área do Porto do Itaqui, como área de risco;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

j) Responder, em relação aos seus técnicos e empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro contra acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

k) Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

- **Quanto aos serviços**

a) A contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sempre observando os prazos por ela determinados;

b) Instalar relógios de pontos para registro da frequência de seus funcionários, com exceção dos locais de trabalho onde as condições técnicas impossibilitem a instalação do equipamento acima, que, para tanto, deverá ser utilizada folha de frequência para assinatura a punho pelo empregado da contratada, cotidianamente, a qual deverá ser acompanhada pelo preposto da Contratada, sem prejuízo de acompanhamento da EMAP;

c) Responder pela frequência de seus funcionários, exercendo devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para execução dos serviços;

d) Facilitar as ações do Fiscal do Contrato, fornecendo informações, apresentando relatórios dos serviços executados, ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às exigências da Contratante;

e) Afastar dos postos de trabalho contratados, e não readmitir, qualquer empregado cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a Contratante;

f) Atender ao disposto na Lei 9.579/12, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos;

g) Ser responsável pela boa apresentação de seus funcionários, que deverão zelar pela conservação do mobiliário, máquinas e equipamentos, entre outros, que forem colocados à disposição dos terceirizados quando da execução dos serviços, obrigando – se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham ocorrer;

h) Fornecer transporte fretado/próprio, sem ônus ao empregado (além do vale transporte para despesas de deslocamentos, residência – trabalho e vice versa), aos empregados a serem postos a serviço da EMAP, obedecidas as prescrições da Legislação vigente, em bom estado de conservação, e que atenda aos padrões de segurança, conforme exigências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – CTB e Resolução CONTRAN nº 14/98. Para este caso, será custo e obrigação da Contratada providenciar atendimento/chegada dos empregados no horário de trabalho indicado pela EMAP, cuja rotina necessariamente não se atrelará aos horários fixados pela Contratada em gestão de outros contratos, mesmo que para esta mesma Contratante;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

i) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em turno de revezamento preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

j) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda as necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

k) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

m) Manter, por si e por todos técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser admitidos;

n) A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de empregados, reserva técnica para cobertura de colaboradores durante férias e ausências diversas dos mesmos;

o) Substituir a mão – de – obra de empregado que, por qualquer motivo, falte ao posto de trabalho, o mais breve possível;

p) Excepcionalmente, nos casos em que por necessidade da prestação dos serviços à EMAP, o empregado terceirizado necessitar deslocar – se para expediente fora da Ilha de São Luís, caberá à Contratada gerir os custos com diárias decorrentes (alimentação, passagens, hospedagem, transporte urbano na cidade de destino, etc.). Para tanto, os valores despendidos pela Contratada para esta finalidade serão ressarcidos pela EMAP em fatura separada do pagamento mensal, sem incidência de impostos, encargos, tributos ou taxas de qualquer natureza, desde de que as despesas realizadas sejam comprovadas com apresentação das Notas Fiscais.

- **Quanto ao Meio Ambiente e Segurança do Trabalho**

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado ao meio ambiente dentro das instalações da EMAP e/ou na área do Porto Organizado que possam ocorrer em consequência de suas atividades;
- Atender de forma total as exigências constantes no caderno de SSMA da EMAP;
- A contratada deverá ser responsável pela segregação de quaisquer resíduos gerado durante a sua atividade, de acordo com o que determina o PO – 18 da EMAP;
- Em caso de produtos químicos em suas atividades, a empresa contratada deverá apresentar as respectivas FISPQ´s à Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB para análise das condições e/ou restrições de uso;
- Caso a EMAP julgue necessário, será solicitado outros documentos que garantam a execução da atividade com o mínimo de impacto possível;
- Cabe a empresa contratada conhecer e cumprir todas as normas contidas no Regulamento da Exploração dos Terminais Delegados, que regula as atividades realizadas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Conhecer e cumprir o que determina a resolução nº 3.274 da ANTAQ, de 06 de fevereiro de 2014, que aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.
- Dispor de um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento das atividades e investigações de acidentes quando envolver a empresa contratada conforme determina a NR 29, cotidianamente;
- Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI), cuja relação de empregados deverá ser encaminhada à Gerência de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente – GESMA, com ciência do fiscal do Contrato da EMAP;
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos, sempre dentro da validade;
- Os exames médicos dos empregados deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Cumprir com as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- Conscientizar terceirizados sobre não realizar acelerações desnecessárias quando na condução da condução de veículos automotores;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
- Realizar o check - list dos veículos automotores antes do uso, registrando em formulário específico;
- Para os empregados que executarem atividades utilizando motocicletas: Curso especializado de formação; Uso colete com faixas refletivas; Uso de protetor de pernas; Ser habilitado há no mínimo 2 anos na categoria "A";
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- Uso de repelentes pelos empregados;
- Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
- A empresa Contratada deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
- Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;
- Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
- Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;
- Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;
- Apresentar PPRA / PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

- Atender ao disposto na NR 05;
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- A empresa Contratada com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

II - DA EMAP:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por empregados designados para essa finalidade;

b) Certificar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução a entrega parcial e final dos serviços contratados;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo pactuado, do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e certificados, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

d) Assegurar o livre acesso de empregados da contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, em conformidade com as particularidades de cada Posto de Serviço;

e) Fornecer a Contratada cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

f) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução dos serviços;

g) Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

h) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

i) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

j) Cumprir e fazer as regras e condições do Termo de Referência e no Edital de Licitação, de forma a permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as obrigações contratuais;

k) Elaborar Termo de Entrega e Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços objeto do Contrato, após a conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Locação de Mão de Obra – Mão de Obra Administrativa, para o exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____	_____
Presidente da EMAP	Diretor de Administração e Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

REGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6531 |3216-6533 | Fax: 3216-6028
csl@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

REGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 **.** Fax: 3216-6028 **.** CNPJ: 03.650.060/0001-48 **.** Insc. Est.: 12.180.031-8